

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto à contratação de empresa especializada em serviços de costura/confecção de figurinos, destinados ao atendimento das demandas culturais e pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE, compreendendo a confecção de vestidos juninos customizados, kits de uniforme de ballet e vestidos de ballet tipo tutu, em tamanhos variados, infantojuvenis, visando garantir a padronização dos alunos, promover igualdade, identificação escolar e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais no exercício de 2026.

#### 2. DA RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa quanto à escolha da empresa contratada.

Ressalta-se que foi realizada publicação do aviso de contratação direta no Portal da Transparência do Município, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que eventuais interessados apresentassem documentação de habilitação e proposta de preços, nos termos da legislação vigente, garantindo-se a observância aos princípios da publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

No prazo estabelecido, apresentou proposta a seguinte empresa:

• **ALDA MARIA VICENTE, inscrita no CNPJ nº 12.809.337/0001-23, com valor total de R\$ 63.618,00 (sessenta e três mil seiscientos e dezoito reais).**

Após análise da proposta e da documentação de habilitação apresentada, verificou-se que a empresa atendeu a todas as exigências formais estabelecidas, comprovando regularidade jurídica e fiscal, bem como capacidade para fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Constatou-se, ainda, que o valor ofertado se encontra compatível com o preço estimado na pesquisa de mercado realizada pela Administração, estando dentro dos



parâmetros praticados para fornecimento de materiais da mesma natureza, revelando-se vantajoso e adequado ao interesse público.

As estimativas de despesa encontram-se devidamente anexadas aos autos, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando demonstrada a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, verifica-se que a contratação direta atende às disposições da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e do interesse público, razão pela qual se apresenta a presente justificativa para fins de ratificação da dispensa.

Saloá/PE, 30 de abril de 2026.

**Ricardo Fernando de Souza Segundo**

Agente de Contratação

**Marcos Flávio Alves de Melo**  
Membro da C.P.L.

**Álvaro Ronaldo Florentino**  
Membro da C.P.L.

